

## MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

### PARECER JURÍDICO

(Inicial procedimento)



É submetida a analise deste departamento os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Saúde através do memorando 10/2017, solicita AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM ANO/MODELO 2017/2017 TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS, conforme documentos anexos, contendo descrição do objeto com valores (termo de referência), e orçamentos para balizar os precos. Sendo, o que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 08 de junho de 2017.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações juntamente com o termo de referência dizendo que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$145.340,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e também atendendo a resolução da Secretaria do Estado da Saúde, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo MENOR PREÇO, conforme orientação Diretrizes do Banco Mundial - BIRD para aquisições com recursos provenientes do Banco, com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Devendo a comissão de licitações, observadas as formalidades legais já pertinentes e as contidas no termo de adesão com SESA Pr, principalmente no tocante a clausula antifraude e anticorrupção, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

É o parecer, desta Procuradoria, Laranjal, 08 de junho de 2017.

Cilmar A.G. Esteche

Procurador - OAB nº71571

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



### MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

### PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM ANO/MODELO 2017/2017 TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS denota-se;

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93.

E também atende as leis complementares n°. 123/2006 art. 3° e art. 18, e Lei n°. 147/2014.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55, do mesmo diploma legal citado e da resolução 207/2016 da Secretaria de Estado da Saúde, que prevê a obrigatoriedade de uso da clausula de fraude e anticorrupção.

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 09 de junho de 2017.

Cilmar A. G. Esteche

Procurador - OAB nº71571